



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 038/79

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETO, PREENHEIRO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL transferindo a esta o encargo e a responsabilidade da arrecadação da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos contribuintes do Município, consumidores de energia elétrica das localidades atendidas pela Copel, beneficiadas ou que venha a se beneficiar com o serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do que dispõe o presente artigo os consumidores rurais e órgãos públicos municipais.

Art. 2º - O produto da arrecadação mensal realizado pela Copel, será por esta contabilizado, em conta própria, ficando autorizada a utilizar esse montante na liquidação total ou parcial das faturas de fornecimento de energia elétrica e custos de manutenção, expansão e/ou melhoramentos do sistema de Iluminação Pública do Município.

Art. 3º - O valor a ser cobrado de cada contribuinte, a título da Taxa de Iluminação Pública, será previsto na Lei nº. 027/79, de 07/11/79.

Art. 4º - Os serviços de arrecadação e controles, será desempenhado pela Copel, sem ônus para o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

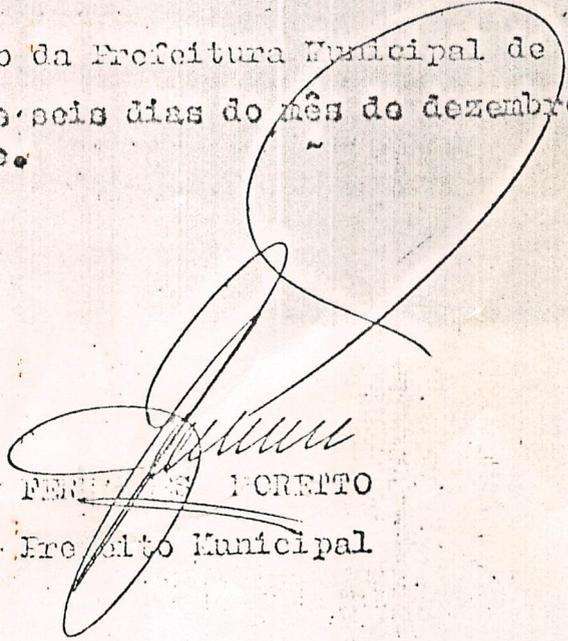
Fls. 02.

Art. 5º - Os materiais destinados à Iluminação Pública, instalados a partir da data do início de vigência deste convênio, passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - Fica a critério do Executivo Municipal estipular a data de início e duração do convênio de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e nove.



FERNANDO FORETTO

Prefeito Municipal